



## TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de aparelho medidor de cloro e fitas para teste.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de aparelho medidor de cloro e fitas para testes compatíveis com o aparelho.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor máximo aceitável
1	FITAS TESTE CLORO LIVRE – M7 +/- M20/ 100 TESTES	UN	01	R\$ 115,00
2	FITAS TESTE PH M7+/- M20/ 100 TESTES	UN	01	R\$ 115,00
3	MICRO 7 PLUS MEDIDOR DE CLORO MULTIPARAMETRO	UN	01	R\$ 3.000,00

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação possui respaldo no artigo 65, inciso III do Decreto Municipal nº 704/2023 e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto na LDO, LOA e PPA do Município, fazendo assim parte do planejamento anual, item nº 31 do Plano Anual de Contratação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição de um clorímetro para a Vigilância Sanitária de Rio Rufino é essencial para garantir o controle de qualidade da água consumida pela população, assegurar o cumprimento das normas sanitárias, prevenir doenças transmitidas pela água e melhorar a eficiência das ações de fiscalização e monitoramento. Além disso, o uso do equipamento proporcionará maior



agilidade, precisão e economia de recursos públicos, contribuindo para uma gestão mais eficaz da saúde pública no município

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item.

4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar, através de declaração, que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Decreto Municipal nº 704/2023.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1O Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da solicitação de fornecimento para a entrega dos objetos.

5.2 Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Rufino, no seguinte endereço: Rua José Oselame, nº 860, Bairro Graciosa, Centro, Município de Rio Rufino.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino – SC nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que



os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria requisitante, [saude@riorufio.sc.gov.br](mailto:saude@riorufio.sc.gov.br).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.**

**8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**8.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

**8.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores).

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais).



## 10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO RUFINO**

04.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6 – SAÚDE PARA TODOS

10.304 Saúde / Vigilância Sanitária

2.048 – VIGILANCIA SANITÁRIA

24 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Rio Rufino - SC, 23 de janeiro de 2025.

---

Maíra Oselame Vargas  
Mat. N°3130  
Secretária Municipal de Saúde